LEI Nº 895, DE 26 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A CONCEDER O USO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Limeira do Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder, a título gratuito, o uso de 01 (uma) patrulha mecanizada com equipamentos, para SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.040.279/0001-20, a fim de fomentar o aumento da produtividade dos pequenos, médios e grandes produtores rurais do Município.

§ 1º - A patrulha mecanizada e os equipamentos que trata o *caput* deste artigo, a partir do momento da assinatura do contrato de concessão de uso, serão mantidos integralmente pelo Sindicato, principalmente no que se refere a abastecimento, operação e reparos que se fizerem necessários.

§ 2º - A patrulha mecanizada é composta pelos equipamentos relacionados na planilha abaixo.

Equipamentos	**Nº do Patrimônio**
Trator Agrícola marca Massey Ferguson modelo MF 4275	132759
Grade Aradora 12x26 controle remoto marca Budny modelo GACRB 12x26	131909
Plantadeira Adubadeira 3 linhas marca Jumil modelo 2040 3 linhas	132781
Roçadeira de Arrasto marca metalfreitas modelo RTE 200	132787

Art. 2º A Concessão de Uso dos bens públicos municipais será por prazo **de 10 anos,** e/ou enquanto houver interesse por parte do Município e do Sindicato.

Art. 3º As condições em que se operará a Concessão de Uso do bem público municipal serão definidas em Termo próprio, observadas as exigências legais, inclusive com deliberações a serem realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 26 de Maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal